



Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023

DE&P 0007/2023

À Presidência do IBAMA

Ilmo. Sr. Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça

**Presidente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis – IBAMA**

**Endereço: SCEN- Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA 70.818.900 – Brasília – DF
- presidencia@ibama.gov.br**

Assunto: Recomendação nº 8/2023, pela qual o MPF recomenda a manutenção da decisão de indeferimento do pedido de expedição de licença ambiental para atividade de perfuração marítima no Bloco FZA-M-59, em Amapá Águas Profundas.

**Referência: Processo Administrativo Ibama nº 02022.000336/2014-53 e
Despacho 15786950/2023-Gabin (nº 02001.012852/2023-87).**

Ilustríssimo Sr. Rodrigo Agostinho,

Cumprimentando-o cordialmente, a Petrobras vem informar que tomou conhecimento da expedição da Recomendação nº 8/2023, pela qual o MPF, através do Procurador da República do Amapá, Dr. Pablo Luz de Beltrand, recomenda a manutenção da decisão de indeferimento do pedido de expedição de licença ambiental para atividade de perfuração marítima no Bloco FZA-M-59, em Amapá Águas Profundas, pelo IBAMA.

1. Apesar das críticas apresentadas pelo representante do Ministério Público, a PETROBRAS, mais uma vez, comparece de forma colaborativa para prestar todas as informações necessárias para demonstrar que seu projeto e seus planos apresentados no licenciamento ambiental são suficientes para mitigar os riscos da perfuração e atuar em remoto caso de acidente ambiental, conforme manifestação técnica anexa.

2. No entendimento desta empresa, até o momento foram atendidas pela PETROBRAS todas as exigências formuladas no procedimento de licenciamento ambiental, tomando por base as premissas definidas no Manual de Boas Prática publicado pelo IBAMA.

3. A PETROBRAS protocolou, em 25/05/2023, pedido de reconsideração da decisão do IBAMA sobre o indeferimento do processo de licenciamento ambiental da atividade de perfuração exploratória no bloco FZA-M-59 e, até o momento, aguarda o posicionamento do IBAMA quanto às melhorias apresentadas no PEI/PPAF e, com a sua validação, espera seja designada data para realização da Avaliação Pré-Operacional – APO (simulado de emergência in loco), a fim de comprovar em campo sua capacidade de resposta a uma

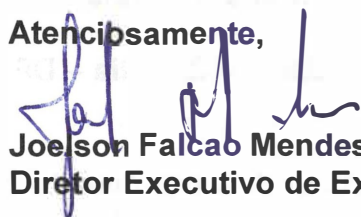
situação emergencial que porventura venha a ocorrer na atividade de perfuração exploratória.

4. Após a realização da APO, de forma satisfatória, aguardaremos a avaliação do IBAMA sobre a emissão da licença ambiental para a perfuração no Bloco Exploratório FZA-M-59 (Amapá Águas Profundas).

5. Sendo o que cabia para o momento, a Petrobras continua comprometida com a Margem Equatorial Brasileira e espera ter contribuído para a atualização das informações a respeito do projeto de exploração do Bloco FZA-M-59.

Sendo estas as considerações para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus mais sinceros sentimentos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Joeilson Falcao Mendes
Diretor Executivo de Exploração e Produção

Anexo(s): Anexo I - Posicionamento da empresa sobre a Recomendação 08 do MPF.